ARQUIVADO EM:
08 / 01 / 18
Assinatura
EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte

## Câmara Municipal de Caicó

# PROJETO DE LEI
## Nº 196/2017

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALLAH, APROVADO PELO DECRETO Nº 228 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUA UTILIZAÇÃO PARA PRORROGAMENTO DA RUA SEVERINO MODESTO DE ARAÚJO.

**AUTOR(A)/PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DATA:** 21/12/2017

Eromar Batista de Araújo
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 1.0209-PMC

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

Ofício n.º 311/2017/GAB/PREF/CAICO

Caicó, 20 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
**Odair Alves Diniz**
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Rua Felipe Guerra, 179, Centro
59.300-000 – Caicó/RN

Assunto: **Encaminha mensagem n°. 042/2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Cumprimentado-o cordialmente, pelo presente, encaminho mensagem n°. 042/2017 e Projeto de Lei que dispõe acerca da desafetação de área destinada a equipamentos comunitários no loteamento Jardim de Allah, aprovado pelo decreto nº 228 de 21 de dezembro de 2009.

2. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Robson de Araújo**
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em ___/___/___
Às ___:___ horas

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**
**CNPJ 08.096.570.0001-39**
**Av. Coronel Martiniano, 993 - Centro.**

Mensagem nº 042/2017

Caicó/RN, 15 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa este Projeto de Lei que dispõe acerca da desafetação de área destinada a equipamentos comunitários no loteamento Jardim de Allah, aprovado pelo decreto nº 228 de 21 dezembro de 2009.

Aproveito para esclarecer que tal projeto visa regularizar situação de fato onde a Rua Severino Modesto de Araújo efetivamente, já se encontra de fato avançando na área destinada á "Equipamento Comunitario 01" do dito Loteamento.

Uma vez que a área desafetada será utilizada como prorrogação da via pública, desta forma, o dito imóvel irá ser mantido com finalidade pública.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Robson de Araújo**
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em ___/___/___ horas
Ás ___:___
FUNCIONÁRIO
Eromar Batista de Araújo
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 020[illegible]

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
CNPJ 08.096.570.0001-39
Av. Coronel Martiniano, 993 - Centro.

PROJETO DE LEI Nº DE DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALLAH, APROVADO PELO DECRETO Nº 228 DE 21 DEZEMBRO DE 2009 E SUA UTILIZAÇÃO PARA PRORROGAMENTO DA RUA SEVERINO MODESTO DE ARAÚJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I
## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei desafeta área medindo 228,08 m² (duzentos e vinte e oito metros e oito centímetros quadrados),encravada no Loteamento "Jardim de Allah', aprovado pelo Decreto nº 228, de 21 de dezembro de 2009, destinada à implantação de equipamentos comunitários, especificamente, a área assinalada como "Equipamento Comunitário 01".

Art. 2º - A área indicada no artigo anterior será destinada à prorrogação da Rua Severino Modesto de Araújo.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, __ de dezembro de 2017.

Robson Araújo
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 7/12/17 às horas
SECRETÁRIA
Eromar Batista de S...
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 1.0...

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

# PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de área destinada a equipamentos comunitários no Loteamento Jardim de Allah e sua utilização para prolongamento da Rua Severino Modesto de Araújo. Proposição que não atende os requisitos de tramitação previstos nos artigos 127 e 130 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Parecer Jurídico pelo não recebimento do mesmo, até que a falha seja sanada.

Trata-se de Projeto de Lei de nº 196/2017, oriundo do executivo municipal, o qual dispõe sobre a desafetação de área destinada a equipamentos comunitários no Loteamento Jardim de Allah e sua utilização para prolongamento da Rua Severino Modesto de Araújo. Recebido em 21/12/2017, o referido projeto foi encaminhado a esta procuradoria para Juízo de Admissibilidade.

Em que pese a presente proposição ter sido realizada na sessão legislativa passada, a mesma não será submetida ao arquivo porque está contemplada na exceção prevista no artigo 135 do Regimento Interno, o

qual aduz que as proposições de iniciativa do executivo municipal não serão arquivadas por ocasião do encerramento da sessão legislativa.

É o relatório.

Na fase inicial do processo legislativo a análise das proposições apresentadas a esta Casa se restringe ao aspecto estritamente procedimental, não sendo o momento oportuno para análise de mérito.

Nesta perspectiva, um juízo prévio deverá se ater à competência do proponente, à legalidade das proposições e ao preenchimento dos requisitos de técnica legislativa.

Numa análise preliminar, entende-se pela legitimidade da proposição, uma vez que cabe ao município legislar sobre assuntos de interesse local, consoante prevê o artigo 30, I e II da Constituição Federal, artigo 10, I, da Lei Orgânica do Município de Caicó – RN.

O segundo aspecto a ser analisado, cuja determinação se encontra no Regimento Interno desta Casa Legislativa, no Título que trata de Processo Legislativo, especificamente, no artigo 127 é a avaliação prévia sobre a existência de manifesta ilegalidade na proposição apresentada.

Vejamos o que diz o artigo:

*"Art. 127. As proposições manifestamente antirregimentais, ilegais e inconstitucionais, apresentadas sem clareza na exposição e sem a observância das regras de técnica legislativa não serão recebidas pela mesa."*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

No caso em questão se verifica um óbice regimental ao prosseguimento do presente projeto. O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, em seu artigo 130, que as proposições que visam alterar leis devem vir acompanhadas dos respectivos textos, o que não ocorreu no presente caso.

Na mensagem da presente proposição consta que a área que se pretende desafetar foi objeto de regulação pelo Decreto nº 228/2009, contudo o autor da presente não juntou a esta a referida lei.

Em diversas oportunidades, o Executivo Municipal vem sendo alertado desta exigência regimental e, apesar disto, insiste no envio de proposições sem o cumprimento daquela.

Por fim, a análise dos demais requisitos encontra-se prejudicada pela não observância do critério anterior.

Ante o exposto, esta procuradora opina pelo não prosseguimento do projeto apresentado, por ser manifestamente antirregimental, não devendo, por este motivo, ser recebido pela Mesa até que a falha apontada seja sanada.

É o parecer.

Caicó – RN, 15 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

*Nadja Priscila de Paiva*

*Procuradora Jurídica*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

# DESPACHO

Considerando que o Projeto de Lei de nº. 196/2017 não atende as exigências legais, de acordo com a explanação da Procuradoria Jurídica desta Casa, determino que se oficie ao proponente para que este envie a legislação de referência.

À secretaria para as providências necessárias.

Caicó – RN, 7 de março de 2018.

*Odair Alves Diniz*

*Presidente da Câmara Municipal de Caicó - RN*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000**
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**Ofício nº 167/2018 – SCM** **Caicó/RN, 13 de março de 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM
13/03/2018
Daniel de Souza Dantas
CPF: 010.871.974-06
Mat.: 1.119.940

**A Sua Excelência**
**ROBSON DE ARAÚJO**
**Prefeito do Município de Caicó/RN**

Assunto: DEVOLUÇÃO DE MENSAGEM Nº 042/2017

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente expediente, em face de despacho do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, considerando a explanação em Parecer da Procuradoria Jurídica.

A chefia de plenário faz remessa de cópias do Parecer e Despacho, com referências a **mensagem original do proponente, de número nº 042/2017**, protocolado o seu recebimento em 21/12/2017, e emitido como Projeto de Lei nº 196/2017.

Atenciosamente,

EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
**Chefia do Plenário/CMC**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN – CEP: 59300-000
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280

**Ofício nº. 050/2018 – PGM**

Caicó/RN, 09 de abril de 2018.

**Ao Sr. Eromar Batista de Araújo,**
*Chefe de Plenário da CMC*

Assunto: **Devolução do PL nº 196/2017.**

Sr. Chefe de Plenário,

1. Cumprimentando-o, solicito a devolução a este Município do Projeto de Lei nº 196/2017, enviado pelo Executivo e que dispõe sobre a desafetação de área destinada a equipamentos comunitários no Loteamento Jardim de Allah.

2. Deste modo, sendo o que havia para o momento e contando com a vossa honrosa compreensão, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**PEDRO HENRIQUE DANTAS DA ROCHA**
*Procurador Geral do Município*
*OAB/RN 9.091*

RECEBIDO
Em 11/04/18
As 08:37 horas
FUNCIONÁRIO
EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000**
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**Caicó/RN, 08 de maio de 2018.**

**Ofício nº 384/2018 – SCM**

**A Sua Excelência**
**PEDRO HENRIQUE DANTAS DA ROCHA**
**Procurador Geral do Município**

**Assunto: DEVOLUÇÃO DE MENSAGEM Nº 042/2018**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente expediente atendendo ao oficio nº 050/2018 – PGM, datado de 09 de abril do corrente, A chefia de plenário faz remessa da mensagem original do proponente, de número nº 042/2018, protocolado o seu recebimento em 21/12/2017, e emitido como Projeto de Lei nº 196/2018.

Atenciosamente,

**RECEBIDO EM:**
08/05/18
Assinatura
Ádson Soares de Azevêdo
Procurador Adjunto Municipal
Mat.: 1.124.013
OAB/RN: 8989

EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
**Chefia do Plenário/CMC**

**ARQUIVADO EM:**
____/____/____
Assinatura